



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 48000.002279/2013-15

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 05/2014-MME PARA
SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE
VIAGENS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS
E ENERGIA E A EMPRESA P&P TURISMO
LTDA ME.**

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", cidade de Brasília-DF, neste ato representado por seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor Marcelo Cruz, portador da Cédula de Identidade n.º 761.561-SSP/DF e CPF n.º 316.297.171-34, com fundamento no artigo 45, inciso VII do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 89, de 27 de fevereiro de 2014, publicada no diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2014, doravante denominado simplesmente Contratante e, de outro lado, a empresa P&P Turismo Ltda ME, inscrita no CNPJ sob n.º 06.955.770/0001-74, estabelecida na Rua Jorge Lacerda, 80E, Sala 602, Edifício San Sebastian – Centro, CEP: 89802-105, na cidade de Chapecó/SC, aqui representada por seu Representante Legal, Senhor Cristiano da Cunha Arrais, portador da Cédula de Identidade n.º 1.526.158 – SSP-DF e CPF n.º 780.398.431-20, daqui por diante denominada Contratada, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado constante do Processo Administrativo supra mencionado, Pregão Eletrônico nº 41/2013, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações; Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 07, de 24 de agosto de 2012; Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 08, de 13 de setembro de 2012; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato nº 05/2014-MME da seguinte forma:

- a) Acrescentar a Subcláusula primeira a Cláusula Segunda;
- b) Acrescentar a Subcláusula única a Cláusula Terceira;
- c) Alterar a Cláusula Nona;
- d) Acrescentar a Subcláusula quinta a Cláusula Décima Sétima; e

e) Prorrogar a vigência do Contrato;

Subcláusula única – As modificações inseridas têm fundamento nos artigos 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações subsequentes, dando, por conseguinte, nova redação, as Cláusulas Segunda, Terceira, Nona e Décima Segunda que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

(...)

Subcláusula primeira – Após adesão do Ministério de Minas e Energia à sistemática de aquisição direta de passagens aéreas junto às companhias aéreas TAM, GOL, AZUL e AVIANCA, por intermédio de assinatura da Proposta de Adesão ao Contrato nº 01/2014, firmado com o Banco do Brasil, a Contratada poderá desinstalar o posto de atendimento citado no caput dessa Cláusula, mediante autorização expressa da Contratante. Ficando os serviços a serem prestados sendo executados na filial em Brasília, localizada no endereço Setor Bancário Sul - SBN, 12 – Quadra 02, Bloco E – sala 605, Asa Sul, Brasília-DF.

Subcláusula segunda – Em caso de descumprimento dos prazos e condições consignados neste Contrato e no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no Edital, neste Contrato e nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECOLHIMENTO DA TAXA ADMINISTRATIVA

(...)

Subcláusula única – A Contratante poderá, a qualquer tempo, isentar a Contratada do pagamento da Taxa de Administração, desde que devidamente justificada pela fiscalização e aceita pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, exercício de 2015 e subsequente, ao encargo do Ministério de Minas e Energia, na seguinte classificação: programa de Trabalho 25.122.2119.2000.0001, PTRES 091627, Natureza de Despesa 33.90.33, UGR 320016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato iniciado em 10 de fevereiro de 2014, com término previsto para 10 de fevereiro de 2015, fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, que será estendido até 10 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

(...)

Subcláusula Quinta – A rescisão poderá ocorrer, também, com a adesão total do Contratante a Ata de Registro de Preços da Central de Compras do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão visando à contratação de empresa para agenciamento de viagens, mediante prévia comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência à Contratada e sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, Termos Aditivos e disposições do Contrato nº 05/2014-MME, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MME fará publicar o presente Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Assim havendo ajustado, fizeram as partes imprimir este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, que os seus representantes legais assinam como as testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 9 de fevereiro de 2015.

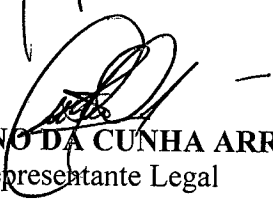
Pelo CONTRATANTE:



MARCELO CRUZ

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração.

Pela CONTRATADA:



CRISTIANO DA CUNHA ARRAIS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ruana Andrade da Silva
Nome:
CPF/MF: 020 786 281-82

Patrícia Dias Mesquita
Nome: PATRÍCIA DIAS MESQUITA
CPF/MF: 297.083.621-15

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

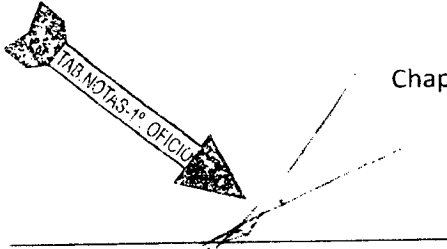
OUTORGANTE: P & P TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 06.955.770/0003-74, I.E isento, sediada na Rua Pio XII, 46 D, Condomínio Residencial Metr pole, sala 01, Centro, Chapec /SC, CEP 89801-010, neste ato representado por seu REPRESENTANTE LEGAL Alexandre Marcos Petkow, sob o n°. de RG 40764311 e CPF 059.730.649-48, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 63 E, Apto. 702, centro, Chapec /SC

OUTORGADO: CRISTIANO DA CUNHA ARRAIS, brasileiro, solteiro, portador do RG 1.526.158 SSP-DF e CPF: 780.398.431-20, residente e domiciliado na QR 511, Conj. 15, Casa 08, Samambaia Sul, Bras lia-DF.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procura o e pela melhor forma de direito, a outorgante constitui e nomeia sua bastante procuradora o outorgado, para assinar contratos e demais documentos necess rios ao funcionamento da empresa P & P TURISMO LTDA ME, pelo lapso temporal de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data deste instrumento.

EM ESPECIAL: para autorizar o outorgado, onde com esta se apresentar, assinar CONTRATOS e demais documentos se necess rio for, bem como declara es, Licitar, Preg es, Editais, Carta Convite, Tomada de Pre os, se apresentar junto aos  rg es P blicos Municipais, Estaduais e Federais e Autarquias, representando o outorgante acima referido, usando de todos os recursos legais que assim necessitar; assistir a abertura de propostas; concordar com todos os seus termos, podendo se preciso for oferecer impugna es; reclama es; protestos; impetrar e/ou desistir de recursos; apresentar propostas e lances verbais; negociar pre os e demais condi es; assinar as respectivas atas; confessar; transigir; desistir e firmar compromisso, esta para outrem; receber e dar quita es; acordar; novar; receber intima es e notifica es; substabelecer com reserva de iguais poderes e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do outorgante e tudo mais que for l cito e necess rio para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Este mandato possui validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura.


ALEXANDRE MARCOS PETKOW
DIRETOR
CPF: 059.730.649-48

Chapec / SC, 07 de Novembro de 2014.

confeee com
o original

PATRICIA DIAS MESQUITA
DIAPC 11258551

Estuclista

www.ppturismo.com.br
0800 642 0636